

AVISO

PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE UMA BOLSA ANUAL DE DOCENTES PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO PROJETO CENTROS DE APRENDIZAGEM E FORMAÇÃO ESCOLAR, EM 2021

No âmbito do Protocolo de Cooperação celebrado entre a República Portuguesa e a República Democrática de Timor-Leste, assinado em 30 de dezembro de 2014, e Adendas, e nos termos das competências que foram delegadas através do n.º 3 do Despacho n.º 4924/2019, publicado na, 2.ª série do Diário da República n.º 94, de 16 de maio, e do artigo 42.º, n.ºs 1 e 3 do CPA, torna-se pública a abertura de um procedimento concursal, com caráter excecional, autorizado por despacho de Sua Excelência a Secretária de Estado da Educação, exarado em 03.09.2020, destinado à seleção de docentes com qualificação profissional para os grupos de recrutamento 100, 110, 230, 300, 330, 400, 420, 500, 510, 520 e 550, com vista à constituição de uma bolsa anual de docentes para o exercício de funções docentes no Projeto Centros de Aprendizagem e Formação Escolar (Projeto CAFE), em Timor-Leste, no ano civil de 2021, na qualidade de agentes da cooperação, ao abrigo da Lei n.º 13/2004, de 14 de abril, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 49/2018, de 21 de junho, que a republicou.

A bolsa anual a constituir permitirá fazer face às necessidades que venham a ser reportadas para e durante o ano de 2021, caducando no dia 31 de dezembro de 2021.

O presente procedimento é realizado em conformidade com o estabelecido na Portaria 125 – A/2019, de 30 de abril.

1. Apresentação de candidatura

1.1. Podem ser opositores ao presente procedimento concursal os candidatos com qualificação profissional para os grupos de recrutamento 100, 110, 230, 300, 330, 400, 420, 500, 510, 520 e 550 com vista à constituição de uma bolsa de reserva identificada no Anexo I deste aviso.

1.2. Os interessados devem manifestar a sua intenção de candidatura, exclusivamente, através do preenchimento de formulário eletrónico, disponível na página da DGAE, <http://www.dgae.mec.pt>, organizado de forma a recolher os elementos legais de identificação e da situação profissional.

1.3. O prazo para formalização da candidatura decorre das 10:00h do dia 24 de setembro de 2020 até às 18:00h do dia 8 de outubro de 2020 (hora de Portugal Continental).

2. Requisitos de admissão

2.1. Constitui requisito de admissão dos candidatos que sejam docentes integrados na carreira ao presente procedimento concursal, a titularidade de qualificação profissional no grupo de recrutamento ao qual se candidata.

2.2. São requisitos de admissão dos docentes não integrados na carreira ao presente procedimento concursal:

- a) Ser detentor de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento ao qual se candidata;
- b) Possuir um mínimo de 730 dias de serviço docente.

3. Documentos

3.1. Os candidatos devem, obrigatoriamente, anexar ao formulário eletrónico de candidatura, através de importação informática (upload), em formato não editável, preferencialmente em PDF, os seguintes documentos:

- i) Carta de motivação relativa à manifestação de interesse na candidatura (máximo de 1 folha A4, letra Tahoma 10 com espaçamento de 1,5);
- ii) Curriculum Vitae atualizado, devidamente datado e assinado;
- iii) Declaração emitida por um médico do serviço nacional de saúde atestando que o candidato não sofre de nenhuma doença física ou psíquica que possa ser agravada com as condições de vida e ambientais que caracterizam o território timorense ou que necessitem de cuidados médicos permanentes e ou especiais;
- iv) Declaração de consentimento de aceitação de notificações, no quadro do procedimento concursal, através de correio eletrónico indicado pelo candidato para o efeito;

v) Número de Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e data de validade;

vi) Certificado(s) de habilitações;

vii) Declaração do tempo de serviço contado até 31 de agosto de 2020 inclusive, com indicação do número de dias prestados antes e depois da aquisição da qualificação profissional.

3.2. Os candidatos devem, ainda, anexar ao formulário eletrónico de candidatura, através de importação informática (upload), em formato não editável, preferencialmente em PDF, a cópia do Registo Biográfico atualizado.

3.3. Os documentos referidos no ponto 3.1 não são aceites nem considerados se enviados por via ou formato diferentes dos referidos.

3.4. As candidaturas dos docentes de carreira provenientes das Regiões Autónomas e candidatos externos são apreciados por uma escola de validação do Continente, selecionada pelo candidato, para efeitos de validação da candidatura.

3.5. As candidaturas são validadas pelos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas. Para o efeito, devem os candidatos informar os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupada da submissão da sua candidatura.

4. Fases de seleção

Atendendo à urgência e interesse público na colocação de docentes a selecionar no âmbito do presente procedimento concursal, designadamente com vista a garantir que os candidatos selecionados assegurem as necessidades de serviço docente que venham a ser manifestadas para o próximo ano escolar de Timor-Leste, que se iniciará em janeiro de 2021, com termo em dezembro desse ano, e respeitando o Acordo entre os Estados de Portugal e de Timor-Leste, assinado a 30 de dezembro de 2014, estão contempladas as seguintes fases de seleção:

a) Fase 1 – Admissão;

b) Fase 2 - Ordenação;

c) Fase 3 - Realização de entrevista.

5. Motivos de exclusão

5.1. São excluídos do procedimento concursal os candidatos que não comprovem possuir os requisitos de admissão referidos nos pontos 2.1. ou 2.2.

5.2. São excluídos do procedimento concursal os candidatos que não apresentem toda a documentação exigida no ponto 3.1.

5.3. São excluídos do procedimento concursal os candidatos que não apresentem toda a documentação exigida pela via referida no ponto 3.1.

5.4. São excluídos do procedimento concursal os candidatos que não apresentem a documentação exigida no formato referido no ponto 3.1.

5.5. São excluídos os candidatos que não apresentem a documentação exigida, no formulário eletrónico no prazo de candidatura constante do presente aviso.

5.6. São excluídos do procedimento concursal os candidatos que prestem falsas declarações.

5.7. São, também, excluídos os candidatos que se encontrem, no ano escolar de 2020/2021, em período probatório, nos termos definidos pelo artigo 31.º do ECD.

5.8. São, igualmente, excluídos os candidatos que se encontrem em mobilidade ao abrigo do Despacho n.º 9004-A/2016, de 13 de julho.

6. Ordenação

6.1. Os candidatos são ordenados, em cada grupo de recrutamento, por ordem decrescente da sua classificação final obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = CP + \frac{\text{dias de serviço antes da profissionalização} \times 0,5 + \text{dias de serviço após a profissionalização}}{365}$$

365

em que:

CF = classificação final, arredondada à centésima

CP = classificação profissional, arredondada à centésima

6.2. Em caso de igualdade na classificação final, em cada grupo de recrutamento, constituirá critério de desempate por ordem decrescente:

- 1.º O tempo de serviço total em dias;
- 2.º A idade.

6.3. Esta ordenação será publicitada mediante listas provisórias de admitidos divulgadas na página da DGAE.

6.4. São, igualmente, publicitadas na página da DGAE as listas provisórias de exclusão do concurso.

6.5. Após a publicitação das listas provisórias ordenadas, realizar-se-á, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, a audiência prévia dos interessados pelo prazo de 10 dias contados a partir do dia útil seguinte ao da publicitação.

7. Entrevista

7.1. Por se tratar de um procedimento concursal de recrutamento para a celebração de contratos de cooperação nos termos da Lei n.º 13/2004, de 14 de abril, na redação em vigor, foram constituídos dois júris que conduzirão as entrevistas, conforme despacho de 23 de setembro de 2020, da Diretora-Geral da Administração Escolar, publicado nesta data na página da DGAE.

7.2. De acordo com a ordenação das listas de admissão, os candidatos admitidos são convocados para uma entrevista presencial, destinada a aferir o perfil definido para a função, a qual decorrerá nas instalações da DGAE.

7.3. A entrevista tem carácter eliminatório.

7.4. Em cada grupo de recrutamento, os candidatos são convocados pelo Presidente do Júri, através de notificação remetida por correio eletrónico da DGAE, por tranches sucessivas de 30 e por ordem decrescente até ao preenchimento da bolsa de reserva constante do Anexo I.

7.5. Em caso de manifesta e devidamente fundamentada impossibilidade dos candidatos selecionados para presencialmente realizarem a entrevista, designadamente, candidatos que se encontram fora do território

nacional, a mesma pode ser realizada através do recurso às novas tecnologias de comunicação, de acordo com a notificação do júri.

7.6. Na entrevista são avaliados seis fatores: experiência em funções docentes (fator “A”), motivação profissional e pessoal (fator “B”), adaptabilidade (fator “C”), tolerância à pressão e contrariedades (fator “D”), responsabilidade e compromisso (fator “E”) e relacionamento interpessoal e trabalho de equipa (fator “F”).

7.7. Os seis fatores são avaliados em menções qualitativas de Muito Bom, Bom, Suficiente, Pouco Suficiente ou Insuficiente, aos quais correspondem as seguintes valorações:

Muito Bom	20 valores
Bom	16 valores
Suficiente	12 valores
Pouco suficiente	8 valores
Insuficiente	4 valores

7.8. A classificação da entrevista resulta da soma da valoração atribuída a cada um dos fatores dividida por 6, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CE = (A + B + C + D + E + F) / 6$$

em que:

- CE corresponde à classificação da entrevista, arredondada à centésima
- A corresponde à classificação do fator “A”
- B corresponde à classificação do fator “B”
- C corresponde à classificação do fator “C”
- D corresponde à classificação do fator “D”
- E corresponde à classificação do fator “E”
- F corresponde à classificação do fator “F”

7.9. São excluídos os candidatos que não compareçam à entrevista por motivo não legalmente justificado.

7.10. São excluídos os candidatos que obtenham na entrevista uma classificação inferior a 10 valores.

7.11. Em caso de igualdade na classificação da entrevista, em cada grupo de recrutamento, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com maior tempo de serviço;

b) Candidatos com maior idade.

8. Listas provisórias e definitivas

8.1. Em cada grupo de recrutamento os candidatos entrevistados são ordenados por ordem decrescente, de acordo com a classificação da entrevista.

8.2. As listas provisórias ordenadas dos candidatos selecionados para a bolsa de reserva a que se refere o Anexo I, e a lista provisória dos candidatos excluídos, por grupo de recrutamento, são publicitadas na página da DGAE.

8.3. Após a publicitação das listas provisórias ordenadas, realizar-se-á, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, a audiência prévia dos interessados pelo prazo de 10 dias contados a partir do dia útil seguinte ao da publicitação.

8.4. Esgotado o prazo de audiência prévia dos interessados e emissão de decisão final, será solicitado o parecer prévio vinculativo do Camões, I.P. conforme disposto no n.º 3 do art.º 4.º-A da Lei n.º 13/2004, de 14 de abril, na redação em vigor.

8.5. Recolhido o parecer prévio do Camões, I.P, são publicitadas na página eletrónica da DGAE, por grupo de recrutamento:

- i) as listas definitivas ordenadas dos candidatos admitidos;
- ii) as listas definitivas ordenadas dos candidatos selecionados para a bolsa a que se refere o Anexo I;
- iii) a lista definitiva dos candidatos excluídos.

9. Aceitação

9.1. Os candidatos selecionados formalizam obrigatoriamente a aceitação da sua seleção, mediante envio de declaração devidamente assinada para o endereço eletrónico timordseepe@dgae.mec.pt, no prazo de 48 horas a contar da data da publicitação das listas definitivas ordenadas mencionadas no ponto 8.5.

9.2. Os candidatos selecionados incorporam a bolsa de reserva destinada a satisfazer necessidades que venham a ser manifestadas no ano escolar timorense de 2021.

10. Condições do exercício de funções docentes no Projeto CAFE

10.1. Os docentes integrados ou não na carreira, selecionados para o Projeto CAFE, celebram um contrato de cooperação ao abrigo da Lei n.º 13/2004, de 14 de abril, na redação em vigor, com termo resolutivo a 31 de dezembro de 2021.

10.2. Para os efeitos do disposto no ponto anterior, os docentes integrados na carreira em Portugal Continental devem solicitar à Diretora-Geral da Administração Escolar uma licença sem remuneração fundada em circunstâncias de interesse público, nos termos previstos no Despacho n.º 2293/2015, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 45 de 5 de março, e no n.º 4 do artigo 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10.3. Para os efeitos do disposto no ponto 10.1., os docentes integrados na carreira das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira devem apresentar autorização de licença sem remuneração fundada em circunstâncias de interesse público, emitida pela entidade regional competente.

10.4. Os contratos de cooperação celebrados na sequência do presente procedimento concursal a que se refere o ponto 10.1. podem ser renovados nos termos do n.º 1 do art.º 11.º da Lei n.º 13/2004, na redação em vigor.

10.5. Os docentes têm direito a:

- a) Remuneração correspondente ao índice atribuído no respetivo lugar de origem no caso dos docentes integrados na carreira e o montante correspondente ao índice atribuído ao primeiro escalão da carreira docente no caso dos docentes não integrados na carreira;
- b) Pagamento das viagens aéreas, inicial e final, respetivamente, Lisboa ou Porto-Díli, Díli-Lisboa ou Porto, uma vez por ano;
- c) Pagamento de um suplemento especial no valor de USD 1.000,00, pago numa única prestação após a chegada a Timor-Leste pela primeira vez, no prazo máximo de dois meses;
- d) Pagamento completo de remuneração de USD 1.000,00 por cada mês de exercício efetivo de funções, acrescidos de USD 100,00 por cada ano de permanência consecutiva em funções em Timor-Leste, até ao máximo de USD 1.500,00, excluindo o período correspondente ao gozo de férias;

- e) Alojamento em casas criadas ou reabilitadas para esse efeito e, caso não seja possível, um subsídio mensal líquido no valor de USD 500,00, ou no valor de USD 600,000, em caso de colocação no CAFE de Díli;
- f) Transporte local;
- g) Seguros de vida e de assistência em viagem (saúde) circunscritos apenas às deslocações referidas no ponto 10.5.b) e ao território de Timor-Leste.

11. Cronograma do procedimento concursal

O cronograma contendo as etapas do presente procedimento concursal encontra-se anexo ao presente aviso de abertura (Anexo II).

12. Acesso ao processo do procedimento concursal

Os candidatos ao presente procedimento concursal podem ter acesso às peças processuais relativas ao mesmo nas instalações da DGAE, sito na Avenida 24 de julho, nº 142, em Lisboa.

13. Serviços de Apoio ao Concurso

O Centro de Atendimento Telefónico (CAT), dedicado ao esclarecimento dos candidatos e dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, encontra-se em funcionamento das 10:00 horas às 17:00 horas, dias úteis, através do número 213943480.

Lisboa, 23 de setembro de 2020

A Diretora-Geral da Administração Escolar,